

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI N.º 0381/05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, o Crédito Especial no valor de R\$ 162.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho, aprovou e eu sanciono e seguinte Lei:

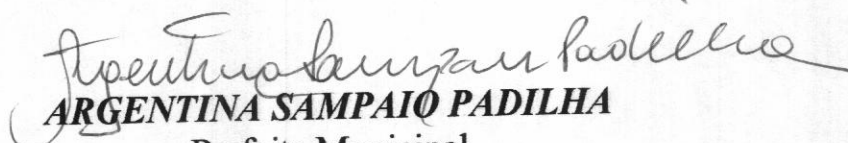
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ao vigente orçamento no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), criando o Programa de Trabalho abaixo indicado:

0902.0824401371.023 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE VALORES R\$ MULTIPLO USO	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	127.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
TOTAL	R\$ 162.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação previsto para o exercício, obedecida a tendência e/ou a anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 08 de novembro de 2005.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal